

EDITAL Nº 08/2024 – DG — PRODIP — PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

ESTABELECE NORMAS E PRAZOS PARA PARTICIPAÇÃO DE PROFESSORES DO CEAVI EM EVENTOS CIENTÍFICOS-TECNOLÓGICOS REALIZADOS NO BRASIL

O Diretor-Geral do Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí (CEAVI), da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), no uso de suas atribuições, sob supervisão da Direção de Pesquisa e Pós-Graduação, com base na Resolução nº 371/2005 do CONSUNI e alterações, publica o edital do Programa de Apoio à Divulgação da Produção Intelectual (PRODIP), para reger a participação docente em eventos nacionais no ano de 2024.

1 FINALIDADE E OBJETIVOS

1.1 O Programa de apoio à participação em eventos (PRODIP) visa fomentar a difusão da produção intelectual de caráter científico-tecnológico, e propiciar a aquisição de conhecimentos imprescindíveis ao desenvolvimento da pesquisa científica.

1.2 O PRODIP objetiva apoiar a participação de docentes pesquisadores efetivos com apresentação de trabalhos completos em eventos científicos-tecnológicos, como congressos e similares, em âmbito nacional, com pagamento de taxas de inscrição, passagens e/ou diárias.

2 PÚBLICO ALVO

2.1 Docentes efetivos da UDESC Alto Vale (CEAVI) que obrigatoriamente apresentarão trabalhos científicos em eventos presenciais, *on-line* ou híbridos realizados em âmbito nacional.

3 RECURSOS

3.1 Os recursos para custear taxas de inscrição e/ou passagens e/ou diárias em eventos científicos-tecnológicos, alocados para o PRODIP do CEAVI em 2024 será de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), distribuídos e limitados de acordo com a disponibilidade orçamentária, da seguinte forma:

Departamento	Recursos
Departamento de Ciências Contábeis	R\$ 22.500,00
Departamento de Engenharia Civil	R\$ 22.500,00
Departamento de Engenharia de <i>Software</i>	R\$ 22.500,00

3.2 A concessão aos departamentos além dos limites do item 3.1 poderá ocorrer mediante disponibilidade orçamentária e aprovação da Comissão de Pesquisa e do Conselho de Centro da UDESC Alto Vale (CONCEAVI).

3.3 A somatória das despesas com passagens, diárias, taxas de inscrição não poderá exceder o valor máximo de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) por solicitação.

3.4 O apoio do PRODIP para apresentação de trabalhos em congressos ou similares, por meio de solicitação aprovada nas instâncias do Centro, poderá ser feito da seguinte forma, desde que não exceda os valores estipulados no item 3.3:

- I - Pagamento da taxa de inscrição; e/ou,
- II - Pagamento das passagens de ida e volta; e/ou,
- III - Pagamento de até 5 (cinco) diárias.

3.4.1 O pagamento da taxa de inscrição somente será viabilizado se a organização promotora do evento aceitar as formas praticadas pela UDESC (via nota de empenho) e de acordo com os procedimentos administrativos estabelecidos na Instrução Normativa 011/2019 - PROAD - UDESC e na Instrução Normativa 1234/2012 - RFB e alterações. Se esses procedimentos forem alterados, consideram-se também alterados os procedimentos neste edital.

3.4.2 O pagamento da taxa de inscrição antecipado somente será realizado se estiver nos termos da Instrução Normativa 013/2016 - PROAD - UDESC. Se esses termos forem alterados, consideram-se também alterados os termos neste edital.

3.4.3 Não está contemplado neste edital o pagamento de taxa de inscrição atrelada à taxa de anuidade para associações, sociedades e afins.

3.4.4 O valor das diárias será aquele fixado no Anexo I da Instrução Normativa 007/2021-PROAD - UDESC. Se esse valor for alterado, considera-se também alterado o valor neste edital.

3.4.5 Em caso de coautoria, somente um dos participantes poderá pleitear auxílio para apresentação do trabalho no evento.

3.5 Cada departamento deverá realizar o controle dos gastos, para que os recursos a ele destinados neste edital não sejam extrapolados.

3.6 O departamento que não utilizar em 2024 pelo menos oitenta por cento (80%) dos recursos destinados, terá redução do seu saldo no Edital PRODIP de 2025.

3.7 Não poderá existir remanejamento de recursos do edital entre os departamentos.

4 INSCRIÇÃO E PRAZOS

4.1 As solicitações de auxílio financeiro para apresentação de trabalho em eventos científicos-tecnológicos deverão ser encaminhadas à Direção de Pesquisa e Pós-Graduação (DPPG) do Centro, aprovadas pelo Departamento do solicitante, a qualquer tempo, nos termos deste Edital, respeitando o prazo mínimo de sessenta (60) dias antes do início do evento.

4.2 A data limite de entrega da carta de aceite do trabalho será de quarenta (40) dias antes do início do evento.

4.3 Os processos que não atenderem às condições dos itens 4.1 e 4.2 não serão analisados pela Comissão de Pesquisa e serão devolvidos ao(à) interessado(a).

4.4 A data limite para encaminhamento à DPPG de solicitação PRODIP para participação em eventos científicos-tecnológicos em 2024 é 11/10/2024.

4.5 Eventos finalizados após 06 de dezembro de 2024 estão fora do escopo deste edital.

5 CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

5.1 O professor poderá solicitar auxílio financeiro por meio do Edital PRODIP no limite de:

a) 03 (três) solicitações para professores coordenadores de projetos de pesquisa vigentes na UDESC com fomento externo, não sendo considerados editais internos ou institucionais.

b) 03 (três) solicitações para professores orientadores de iniciação científica de alunos da UDESC nas modalidades de bolsa PROIP/UDESC (Edital PIPES); PIBIC/CNPq, PIBIT/CNPq, PROBIC/UDESC, PROBIT/UDESC (Edital PIC&DTI); e/ou de alunos de iniciação científica na modalidade de bolsa PIBIC-EM/CNPq (Edital PIBIC-EM).

c) 02 (duas) solicitações para professores coordenadores e/ou participantes de projetos de pesquisa contemplado pelo Programa de Apoio à Pesquisa (PAP e PAP Aplicada).

d) 01 (uma) solicitação para professores coordenadores e/ou participantes de projetos de pesquisa vigentes sem fomento externo.

5.1.1 Os projetos de pesquisa com fomento externo serão considerados somente àqueles em que o requerente figura como coordenador e a UDESC como interveniente de vínculo funcional/empregatício.

5.1.2 O Programa de Apoio à Pesquisa (PAP e PAP Aplicada) entre UDESC e FAPESC é considerado oriundo de edital institucional.

5.1.3 Os subitens a, b, c e d do item 5.1 não são cumulativos.

5.1.4 O docente que possuir publicação nos anos de 2023 e/ou 2024 em periódico do Sistema Qualis CAPES A1 indexado na *Web of Science* e/ou na *Scopus* poderá realizar uma solicitação adicional aos limites estabelecidos no item 5.1, desde que o nome da UDESC conste na respectiva publicação.

5.2 Os eventos em território nacional para os quais o professor pleitear recursos serão aqueles apoiados por Associações Científicas e/ou Organizações relacionadas à área do curso do pleiteante.

5.3 Os colegiados de cada departamento deverão elencar quatro (04) principais congressos realizados em âmbito nacional relacionados à área dos seus respectivos cursos e as participações com recursos deste Edital deverão ocorrer nestes congressos.

5.3.1 Poderão ser aprovadas no máximo duas (02) solicitações por ano em cada departamento em congressos não elencados pelos colegiados, desde que devidamente justificadas e com aprovação do departamento e da Comissão de Pesquisa.

5.4 O docente deverá comprovar a submissão do trabalho apresentado no último evento contemplado com recursos do PRODIP em periódico do sistema Qualis CAPES (A1, A2, A3 ou A4), de preferência indexado na *Web ou Science* e/ou na *Scopus*.

5.5 O número de solicitações, ainda que dentro do limite determinado pelo item 5.1, ficará limitado aos recursos previstos no orçamento da UDESC Alto Vale, sendo que os recursos financeiros deste edital serão distribuídos conforme ordem de encaminhamento dos pedidos à DPPG, ficando a concessão condicionada à aprovação em todas as instâncias do Centro.

5.6 Quando o número de solicitações for maior que os recursos disponíveis, deverão ser priorizadas solicitações que contem com apoio financeiro parcial, em caráter complementar, de outras agências de fomento.

5.7 Em caso de necessidade de classificação, quando esgotado o critério previsto no item 5.6, o desempate será definido pela Comissão de Pesquisa com base na produtividade docente e número de orientações de iniciação científica.

5.8 O mérito do trabalho não será considerado como critério de concessão do apoio do PRODIP, levando-se em consideração a avaliação quando do aceite de trabalho por comissão científica do evento.

6 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

6.1 A solicitação de recursos do PRODIP para participação em eventos deverá ser acompanhada da seguinte documentação:

a) Cadastramento do processo no SGP-e (assunto: 1891 – Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, classe: 16 – Edital do Programa de Apoio à Divulgação da Produção Intelectual e detalhamento: Nome do Docente – Solicitação de participação de docente em evento através do Edital PRODIP);

b) Documento de oficialização da demanda devidamente preenchido e assinado digitalmente (Anexo I);

c) Cotação prévia de passagens aéreas e terrestres, em caso de solicitação destes itens, emitida pelo setor de transporte a pedido do(a) interessado(a);

d) Comprovante de solicitação de diárias no sistema oficial utilizado pela UDESC (<http://viagem.sistemas.udesc.br/index.php?mod=menu>), se for o caso;

e) Comprovante de solicitação de veículo oficial, se for o caso;

f) Cópia do comprovante de inscrição no evento como docente da UDESC;

g) Cópia do *web site* de divulgação do evento, contendo a programação preliminar;

h) Comprovante de que o evento é apoiado por associações científicas e/ou organizações relacionadas à área do curso do pleiteante;

i) Cópia do trabalho completo a ser apresentado;

j) Cópia do aceite do trabalho;

k) Cópia do termo de outorga referente ao projeto de pesquisa com fomento externo em que o requerente figura como coordenador e a UDESC como instituição interveniente de vínculo funcional/empregatício, se for o caso;

l) Cópia do projeto de pesquisa e do respectivo termo de outorga contemplado pelo Programa de Apoio à Pesquisa (PAP e/ou PAP Aplicada) em que o requerente figura como coordenador e/ou participante, se for o caso;

m) Comprovante de submissão do trabalho apresentado no último evento contemplado com recursos do PRODIP em periódico do sistema Qualis CAPES (A1, A2, A3 ou A4), se for o caso;

n) Comprovante de publicação em periódico Sistema Qualis CAPES A1 e indexado na *Web of Science* e/ou na *Scopus*, nos anos de 2023 ou 2024, se a solicitação for adicional aos limites estabelecidos no item 5.1;

o) Justificativa de a inscrição não ocorrer em um dos eventos elencados como prioridade pelo departamento do solicitante, com assinatura de anuência do(a) chefe de departamento e aprovação no Colegiado, caso ocorra;

p) Parecer favorável do departamento, comprovando a aprovação da solicitação.

6.2 A solicitação de cotação prévia de passagens aéreas e/ou terrestres e/ou do veículo oficial deverá ser feita pelo e-mail chtran.ceavi@udesc.br.

6.3 O interessado só terá o pedido analisado mediante apresentação de documentação completa, em conformidade com o item 6.1, sendo que os formulários encaminhados indevidamente preenchidos ou fora de prazo serão devolvidos à origem.

6.4 Caso o professor **não** possua documento comprobatório do aceite do trabalho em evento científico-tecnológico no momento da submissão da solicitação, deverá encaminhá-lo no prazo previsto no item 4.2, ou seja, até quarenta (40) dias antes do início do evento.

7 TRÂMITE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 Os processos de solicitação de auxílio financeiro para apresentação de trabalho em evento científico-tecnológico terão a seguinte ordem de tramitação:

a) Ser aprovados no colegiado pleno dos solicitantes;

b) Ser aprovados na Comissão de Pesquisa;

c) Ser homologados pelo CONCEAVI;

d) Ser encaminhados à Direção Administrativa para providências e atendimento das solicitações realizadas.

7.2 O docente outorgado com auxílio do PRODIP terá o prazo máximo de 5 (dias) dias úteis após o retorno do evento para:

a) Elaborar o relatório técnico (Anexo II);

b) Preencher o relatório de viagem no Sistema de Requisição de Diárias da UDESC;

c) Solicitar à organização do evento a nota fiscal da ficha de inscrição, se for o caso; a declaração de entidade sem fins lucrativos conforme um dos modelos constantes na IN 1234/2012 RFB, se for o caso; certificado ou declaração de participação no evento; e certificado ou declaração de apresentação de trabalho;

d) Encaminhar à Coordenadoria de Finanças e Contas o processo instruído no SGP-e referente ao pagamento de diárias com a seguinte documentação: relatório técnico; relatório de viagem; comprovantes de embarque (para passagens aéreas) ou bilhetes de passagens (para passagens terrestres) de todos os trechos utilizados; certificado ou declaração de participação no evento; certificado ou declaração de apresentação no evento; nota fiscal de hospedagem e/ou nota fiscal de alimentação nas datas em que o certificado de participação não contemple todo o período das diárias recebidas;

e) Encaminhar à Coordenadoria de Finanças e Contas o processo instruído no SGP-e referente ao pagamento de inscrição com a seguinte documentação: relatório técnico; nota fiscal da organizadora do evento referente à ficha de inscrição, assinada digitalmente, e declaração de entidade sem fins lucrativos, se for o caso; certificado ou declaração de participação no evento; certificado ou declaração de apresentação no evento; e

f) Informar via *e-mail* à chefia do departamento, à Coordenadoria de Transportes e à DPPG o número dos processos e de que a prestação de contas foi realizada.

7.3 O docente não poderá solicitar auxílio PRODIP a dois editais subsequentes, caso não apresente os documentos e/ou não cumpra os procedimentos exigidos no item 7.2.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O docente deverá comunicar com antecedência quando não puder participar do evento, mediante justificativa plausível, para que haja o cancelamento do pagamento de taxa de inscrição, diárias e passagens, ficando responsável por ressarcir a UDESC dos valores pagos.

8.2 Os pedidos de auxílio financeiro para apresentação de trabalho em evento científico-tecnológico que necessite de compra de passagens deverão observar as normas estabelecidas na IN 014/2019 – PROAD/UDESC. Se esses termos forem alterados, consideram-se também alterados os termos neste edital.

8.3 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Pesquisa, cabendo recurso ao Conselho de Centro da UDESC Alto Vale.

Ibirama, 16 de fevereiro de 2024.

Marino Luiz Eyerkauffer
Diretor-Geral
UDESC Alto Vale
[Documento assinado digitalmente]



Assinaturas do documento



Código para verificação: **V288EEI5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARINO LUIZ EYERKAUFER (CPF: 001.XXX.659-XX) em 16/02/2024 às 14:58:30

Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 13/04/2022 - 15:54:00 e válido até 13/04/2025 - 15:54:00.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMDQ5ODdfNDk5MF8yMDI0X1YyODhFRUK1> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00004987/2024** e o código **V288EEI5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.